



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Lei nº 1158/2023

Súmula: Cria cargo e altera a Lei Municipal nº 645/2013, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Artigo 1º - Cria cargo e altera a Lei Municipal nº 645/2013, que cria, regulariza e define os cargos de provimento em Comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas existentes e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Parágrafo único: Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, que viola a Constituição Federal.

Artigo 2º - Os cargos constantes no anexo I, considerados de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal serão preenchidos conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

§ único: o cargo criado passará a integrar a Lei Municipal nº 645/2013, onde constará suas atribuições, qualificação, remuneração e carga horária.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria e se necessário da abertura de créditos suplementares.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC**

CARGO	CC	VALOR R\$
CHEFE DE GABINETE	CC 1	6.008,86
ASSESSOR JURIDICO	CC 1	6.008,86
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC 1	6.008,86
CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	CC 4	2.850,85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC 2	4.690,79
*CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA	CC 4	2.850,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

*CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO RURAL	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	CC 7	1.297,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC 2	4.017,85
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE	CC 5	2.332,48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	CC 2	4.690,79
*CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC 5	2.332,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 2	4.690,79
CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 5	2.332,48
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO	CC 5	2.332,48
SECRETARIA DE SEGURANÇA	CC 2	4.690,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

ANEXO II

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER PISO SALARIAL- CC-5

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas
1156	01		
Total Geral	01	00	00

Atribuições do cargo: Diretamente subordinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, compete a formatação de calendários de eventos esportivos e de lazer, envolvendo os estabelecimentos escolares do município, bem como toda comunidade; busca de alternativas para viabilização do sustentáculo do esporte em âmbito municipal; elaboração e busca de parceria para programas, convênios e projetos que venham ao encontro da política municipal de esporte e lazer implantada pela administração municipal; elaboração de metas a serem cumpridas em cada ano; realização de trabalhos como: organizar a programação esportiva anual do Município, manter relacionamento com entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento das diversas atividades esportivas, organizar e manter um cadastro dos locais disponíveis na área do Município para a prática de modalidades esportivas; bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PISO SALARIAL- CC-5

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas
1158	01		
Total Geral	01	01	00

Atribuições do cargo: Diretamente subordinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, compete coordenar a logística de transporte de alunos e professores do Município e em deslocamentos internos e externos, coordenando a utilização dos veículos, dos agendamentos e controle de bordo e outras que se façam necessário. Controlar a agenda dos motoristas e zelar pela manutenção da frota e equipamentos instalados nos veículos. Requisitar sempre que necessário a manutenção preventiva dos veículos, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.